



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 13 de agosto de 1984

ASSUNTO:

LEI Nº 677, DE 13 DE AGOSTO DE 1.984

(Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para contratação de serviços profissionais de advogado).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de serviços profissionais de advogado, na conformidade do modelo de contrato anexo, para ajuizar ação própria / contra a União, para recebimento de créditos decorrentes de retenção indevida pelo Governo Federal ;

ARTIGO 2º - O contrato celebrado ficará fazendo parte integrante da presente lei;

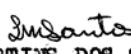
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 13 de agosto de 1.984.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura, aos 13 de agosto de 1.984.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretária